
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 09 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a prestação de contas do Governo do Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 1990.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ através de sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Governador do Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 1990.

Art. 2º - Em decorrência da deliberação de que trata o artigo anterior, seguirá o processo referente às contas do Governador do Estado do Pará, relativas ao exercício de 1990, o rito normal de tramitação contido no Capítulo VI do Título VI do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 09 de junho de 1992.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE
1º Secretário

Deputado JOSÉ WALDOLI VALENTE
2º Secretário

DOE Nº 27.240, de 15/06/1992.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.